

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

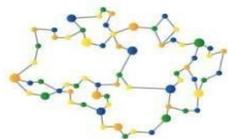
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 – CAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC), DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E A EMPRESA NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 01, Bloco I, Sala 202, CEP 70.707-101, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF Nº 33. 733.453/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Marcello Silva do Amaral Brito, Secretário-Executivo, nomeado pelo Ato nº 03-2023 – PR/CAL, de 1º de abril de 2023, publicada no DOE - PA de 31 de março de 2023, e a empresa **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.482/0001-65, estabelecida no SIG Quadra 01 lote 725 – Zona Industrial – Brasília – DF – CEP 70.610-410, telefone (61) 3322-3200 / 9 8250-4200, e-mail comercial@nwi.com.br / hebe@nwi.com.br, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcos André Figueiredo Chaves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 934.277, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.430.541-87, residente e domiciliado no SIG, Quadra 01, Lote 725, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.610-410, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023, homologado pelo Senhor Secretário Executivo, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 13/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de TELEFONIA FIXA (STFC), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as demandas da sede do Consórcio da Amazônia Legal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados, conforme estabelecido no item 2 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

No recebimento do objeto deverá ser observado o estabelecido no item 2.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 3.199,50 (três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A fonte de recursos estimados para custear a contratação objeto do Termo de Referência correrão, sob dotação orçamentária devidamente fixada no Orçamento Anual do Consórcio, exercício 2023, a saber:

Consórcio Amazônia: Plano de Trabalho: 04.122.0001.0001, Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Código: 3.3.90.40.00. Fonte de Recursos Ordinários: Contrato de Rateio entes consorciados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

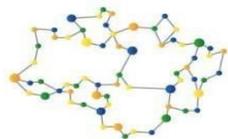
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se exige garantia contratual para esta contratação considerando a não complexidade do objeto e seu valor de pequeno vulto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicáveis na execução do Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no Contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

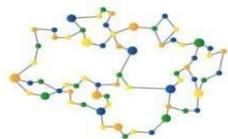
A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Consórcio da Amazônia Legal, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

"Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial "será providenciada pela Administração no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

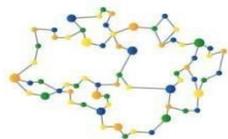
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicável, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro do contrato será o de Brasília-DF, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os Contratantes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**

12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

Os Contratantes deverão também garantir que seus empregados, colaboradores e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

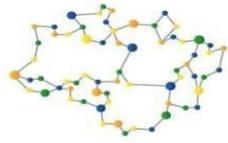
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os CONTRATANTES o presente Contrato, mediante assinatura digital, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Os Contratantes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Brasília-DF, 21 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
CONSÓRCIO AMAZÔNIA LEGAL
CNPJ: 33.733.453/0001-86

CONTRATADA
NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.545.482/0001-65



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA